

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 01/2023 ao Contrato nº 026/2023 SMS, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar, conforme processos nº (s) 09/002.138/2022 - 09/72/002.699/2023 para atender ao Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 578 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/11184 de 28/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANCISCO CHARLES SOUSA CARVALHO	69/4.046.341-4
RIVELINO TRINDADE DE AZEVEDO	69/4.046.316-6
CARLOS ALBERTO MARINS PINTO	13/120.340-5
CLEITON MOREIRA BENTO	69/4.061.803-3
MAICON DA SILVA REIS	69/4.059.847-4
MARIA ALINE DE SOUZA RODRIGUES DIAS	40/4.055.632-4

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 13/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviço de Engenharia Clínica para equipamentos médicos Hospitalares (EMH) para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, no processo instrutivo nº 09/85/000.208/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 579 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/11974 de 03/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	57/189.272-8
FERNANDA DOS SANTOS GENTIL FRIZZERA ALBERTO	11/251.458-6
JOSE CALIXTO DA SILVA	57/203.331-4
RENATA MARINHO DOS SANTOS	12/212.910-4
ANDREZA CRISTINA NUNES FRANÇA	11/227.140-1
URSULA DE MENEZES DE LUCENA BEZERRA	11/212.849-4
MARCO AURELIO BORGES DE FARIA	12/223.820-2
ALESSANDRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA	11/228.640-9

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 006/2021 SMS, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, nos processos instrutivos nº (s) 09/001.310/2021 - 09/69/000.028/2021 - 09/75/000.070/2023, para atender ao Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 580 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI- 2023/11113 de 28/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA	11/219.148-4
MICHELLE ARAUJO DE LIMA MAGALHAES RODRIGUES	11/315.811-0
JOSE SILVIO DE ARAUJO	11/219.070-0
CRISTIANO DE MACEDO VIDAL	11/251.859-5
JORGE LUIS TORRES DE OLIVEIRA	11/218.719-3
ANA CLAUDIA LEITAO SOBRAL	11/243.522-0

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 69/2020, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S/A., cujo objeto prestação de serviços prestação de serviços de operação logística para armazenagem, controle de estoques,

triagem de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição de medicamentos, correlatos, insumos, saneantes, vacinas e demais materiais médico-hospitalares, impressos e materiais de escritório, doravante denominado simplesmente "CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO", de posse ou propriedade da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, bem como construir ou manter todos os elementos necessários à integração do sistema do Operador Logístico com o sistema da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objeto do processo nº 09/000.543/2016.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1678 de 21 de setembro de 2022, publicada no D.O. Rio de 22 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 581 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/09197 de 13/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
DIEGO WILLER RIBEIRO OLIVEIRA	10/283.979-3
JOSE RENATO DE ARAUJO MOTTA	11/212.711-6
VIVIAN MARIA GONCALVES FACUNDES PORTO	12/218.615-3
LUCIANA MAGALHAES BORGES	12/225.379-7
EMERSON FERREIRA DA ROCHA	10/236.303-4
EUGENIA LUCIA DA SILVA BOMFIM	10/225.456-3
ROSANGELA TAVARES BECKER	12/236.765-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 001/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RESTAURANTE NOVARODOVIA2007 LTDA., cujo objeto Prestação de serviços por contratação de empresa especializada em Serviços de Alimentação e Nutrição nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, elencadas neste Termo de Referência, compreendendo atividades operacionais e técnico administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, nutrição enteral e suplementos, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes, servidores e residentes legalmente instituídos, objeto do processo nº 09/01/000.060/2023.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 582 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/10526 de 22/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARCIA MARIA BOTINO GUIMARÃES	59/4.050.751-7
ANA CAROLINA ALMEIDA CARVALHAL	12/293.177-2
FERNANDA DE JESUS ALMEIDA	40/4.056.094-6
LEILA DOS SANTOS AZARIAS	10/233.528-9
LOURDES DE OLIVEIRA COUTO	12/126.529-7

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 022/2023/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ventiladores pulmonares da marca MINDRAY, modelo SV 300, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) 09/002.994/2022 - 09/72/002.690/2023.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS "P" DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 583 - Designar **PATRICIA NUÑEZ BASTOS DE SOUZA**, Médico Veterinário, matrícula 12/175.547-9, para exercer a função gratificada de Secretário II, Símbolo DAI04, código 097940, da Gerência de Laboratórios de Zoonoses, do Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman, da Coordenação de Vigilância de Zoonoses, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 521 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº SMS-OFI-2023/11884 de 03/04/2023,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2023**, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 28 de março de 2023 no auditório Meri Baran.

Art. 2º Acompanha esta Deliberação, o anexo único que trata do Regimento Interno da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2023, aprovado pelo Colegiado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 28/03/2023.
Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 521 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO EXECUTIVA - MANDATO JANEIRO/DEZEMBRO DE 2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno tem a função de regulamentar o método, a forma e todos os procedimentos necessários para o funcionamento da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ, conforme as determinações do art. 22, III, da Lei nº 5.104/2009 e art. 27 do Regimento Interno - RI, do CMS/RJ.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Competências

Art. 2º Compete à Comissão Executiva:

I- elaborar e aprovar, em reunião do Colegiado do CMS/RJ, este Regimento;

II- quando designados, representar o CMS/RJ;

III- coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do CMS/RJ;

IV- encaminhar para a Secretaria Executiva do CMS/RJ e acompanhar a execução das deliberações do Colegiado do CMS/RJ;

V- tomar decisões, "ad referendum", em casos de premente necessidade, diante da impossibilidade de reunir, de forma imediata, o quorum necessário para a decisão dos membros do Colegiado do CMS/RJ;

VI- submeter as decisões "ad referendum" da Comissão Executiva ao Colegiado para deliberação;

VII- responsabilizar-se pela análise e encaminhamento dos documentos dirigidos ao CMS/RJ;

VIII- propor a pauta para as reuniões do Colegiado do CMS/RJ;

IX - receber e encaminhar as solicitações dos Conselhos Distritais de Saúde e dos conselheiros titulares referentes às solicitações de informações e medidas adotadas pela SMS;

X - diligenciar junto a SMS que as informações solicitadas sejam fornecidas num prazo máximo de 15 dias.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 3º As reuniões ordinárias da Comissão Executiva serão realizadas nas primeiras terças-feiras de cada mês quando não for feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º As reuniões extraordinárias da Comissão Executiva serão realizadas sempre que convocadas pela presidência do CMS/RJ, pela Secretaria Executiva do CMS/RJ ou pela maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 5º As reuniões funcionarão no auditório Meri Baran, rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I - 8º andar - Cidade Nova/RJ.

Parágrafo Único - Somente será permitido acesso ao recinto de reunião aos conselheiros titulares da Comissão Executiva ou seus suplentes, na ausência daqueles, da Secretaria Executiva e, convidados cuja presença seja fundamental para o desenvolvimento de qualquer dos pontos previstos na pauta.

Art. 6º As reuniões terão início, em primeira convocação, às 14 horas, com todos os membros da Comissão Executiva presentes ou 15 minutos posteriores com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) ou às 14h30 com qualquer número dos membros presentes.

Parágrafo Único - Caso seja necessária a alteração de horário para realização das reuniões, o novo horário pré-estabelecido obedecerá o mesmo critério de quorum, previsto no *caput*, para o seu início.

Art. 7º As reuniões previstas neste capítulo terão como tempo máximo de duração 3 (três) horas, com intervenções de 2 (dois) minutos para cada membro, em cada tema.

Parágrafo Único - Somente será possível ultrapassar os tempos previstos no *caput*, caso seja vontade da maioria dos membros da Comissão Executiva.

CAPÍTULO IV

Das Decisões

Art. 8º As decisões da Comissão Executiva serão tomadas, sempre que possível, por consenso.

§1º. Não havendo possibilidade do consenso previsto no *caput*, cada membro terá direito a um único voto.

§2º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, caberá ao presidente da Comissão Executiva o voto de qualidade, caso ocorra empate na votação.

CAPÍTULO V

Da Coordenação das Reuniões do Colegiado

Art. 9º Cada segmento, através dos seus representantes na Comissão Executiva, indicará seu representante, respeitada a paridade prevista no § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142/1990, para auxiliar a presidência do CMS/RJ na coordenação dos trabalhos nas reuniões do Colegiado do CMS/RJ.

Parágrafo Único - Os usuários indicarão para a coordenação, prevista no *caput*, 2 (dois) membros da Comissão Executiva.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 10º Caberá à Comissão Executiva decidir sobre as questões omissas que venham ocorrer, dentro de suas limitações e respaldada na legislação vigente.

Art. 11º Este Regimento Interno passa a vigorar, a partir da data de sua homologação, em reunião plenária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde ocorrida no dia 28/03/2023.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

COMISSÃO EXECUTIVA

COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 04/04/2023, nº 15, página 45.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03.04.2023**

09/004.335/2016 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 1335/2022, sob o Sistema de Registro de Preços, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	OBS.:
01/ GRUPO 01	*****	FRACASSADO
02/ GRUPO 01	*****	FRACASSADO
03/ GRUPO 01	*****	FRACASSADO
04/ GRUPO 02	*****	FRACASSADO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 04/04/2023**

SMS-PRO-2023/05282 - AUTORIZO a contratação, através de Ata de Registro de Preços nº 011/2023, oriundo do Pregão Eletrônico PE-RP/SEOP nº 0078/2023, referente à prestação de serviço de veículo sem serviço de condução e sem combustível, conforme discriminado no Termo de Referência, com o quantitativo de 02 (duas) PICK UP's no valor total de **R\$ 470.808,00 (quatrocentos e setenta mil e oitocentos e oito reais)** em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC**, para o período de 36 (trinta e seis) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do **SMS-PRO-2023/05282**.

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC	R\$ 470.808,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ASSESSOR ESPECIAL
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL E LEGAL DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 04/04/2023**

AUTORIZO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

PROCESSO nº 09/003.799/2019 - AUTORIZO, a prorrogação de prazo da vigência, bem como a concessão do **ACRÉSCIMO** de 9,00% (nove por cento) de acréscimo no escopo, e em cumprimento ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, ao Decreto Rio nº 40.286/2015, e à Cláusula Quinta do **Contrato nº 067/2021**, e considerando a alteração da razão social da sociedade **JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA.**, conforme 7ª alteração do contrato social, realizada em 01/04/2022, **AUTORIZO**, modificação social e a qualificação do contrato 067/2021, parte integrante do processo 09/003.799/2019, para **JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA**, a prorrogação fica sujeita a comprovação da vantajosidade da pesquisa de mercado.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 04 DE ABRIL DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:

nº 365 - Aposentar **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, Copeiro, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/069.263-2, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo 09/22/000 030/2023 (S/SUBPAV/CAP-2.2).

nº 366 - Aposentar **FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA**, Agente Auxiliar de Administração, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/133.766-6, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/53/000 069/2023 (S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF).

nº 367 - Aposentar **ISABELA CHAGAS VIANNA BRAGA**, Médico Ginecologia, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/159.453-0, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 031/2023 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC).